

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

---

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de atividades relacionadas a Inspeção de Segurança Regular (ISR), das barragens de acumulação de água Dr. João Penido, São Pedro e Chapéu D'Uvas, utilizadas pela Companhia de Saneamento Municipal – Cesama, localizada em Juiz de Fora/MG, assumindo responsabilidade técnica sobre as referidas barragens e estruturas associadas, realizando as atividades em atendimento a Portaria IGAM Nº 08, de 17 de março de 2023, Portaria IGAM Nº 44, de 25 de novembro de 2022 e Lei Nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, conforme especificações contidas nesse termo de referência.

### 2. JUSTIFICATIVAS

2.1 Realizar a adequada gestão de segurança das barragens Dr. João Penido, São Pedro e Chapéu D'Uvas, utilizadas pela Cesama, garantindo o cumprimento das legislações ambientais e de segurança de barragens, bem como das exigências dos órgãos ambientais, fiscalizadores, de proteção e defesa civil. Atender a Lei Nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos. Atender a Portaria IGAM Nº 08, de 17 de março de 2023, que dispõe sobre a regulamentação de barragens de usos múltiplos fiscalizadas pelo Igam.

2.2 Garantir a observância de padrões de segurança de barragens, fomentar a cultura de prevenção e gestão de risco, reduzir a possibilidade de acidente ou desastre e suas consequências.

---

2.3 A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso I da Lei das Estatais, **art. 92 §1º do RILC**, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para serviços de engenharia for de até **R\$151.951,70 (cento e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)**, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local, que possam ser realizados conjunta e concomitantemente.

2.4 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **Belvedere Engenharia Ambiental e Sustentabilidade Ltda, CNPJ: 48.263.090/0001-30** que participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, tendo apresentado proposta comercial de menor preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais.

2.5 Foram atendidas as formalidades previstas no **art. 95 do RILC**.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da Cesama.

3.2 O Objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de um mesmo serviço de engenharia de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, vide artigo 29, I da Lei 13.303/2016

---

3.3. Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto desta contratação foi amplamente divulgado, através da planilha de contratações da CESAMA.

3.4 Não houve nenhuma contratação deste objeto no atual exercício financeiro, de forma que foram observadas as medidas para evitar o fracionamento de despesas.

#### **4.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

- Realização de inspeção de segurança, em cada barragem;
- Elaboração e entrega dos produtos relacionados à inspeção de segurança, de cada barragem, incluindo:
  - Relatório de Inspeção de Segurança Regular - RISR;
  - Extrato de Inspeção de Segurança Regular – EISR;
  - Declaração de Inspeção de Segurança Regular - DISR;
- Emissão de ART para a execução de atividades relacionadas a inspeção de segurança regular – ISR das barragens de acumulação de água Dr. João Penido, São Pedro e Chapéu D'Uvas, utilizadas pela Companhia de Saneamento Municipal – Cesama, em atendimento a Portaria IGAM Nº 08, de 17 de março de 2023, Portaria IGAM Nº 44, de 25 de novembro de 2022 e Lei Nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.

#### **5.JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

5.1 O valor do serviço foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23** visando à economicidade. A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da **Belvedere Engenharia Ambiental e Sustentabilidade Ltda, inscrita sob o CNPJ o nº48.263.090/0001-30**, propondo o valor lançado na planilha abaixo.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

5.2 Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, a teor do **art. 95, inciso V do RILC**:

Item	Serviço	Quantidade (unid.)	Mapa de cotações				
			Propostas (R\$)				
			Belvedere Engenharia Ambiental e Sustentabilidade LTDA	Matias Consultoria e Projetos	BSG	VC Engenharia & Consultoria *	HidroBR - Soluções integradas
<b>1 Realização de inspeção de segurança regular</b>							
1.1	Barragem Dr. João Penido	1	R\$ 1.743,07	R\$ 2.700,00	R\$ 5.000,00		R\$ 30.000,00
1.2	Barragem São Pedro	1	R\$ 1.611,49	R\$ 2.700,00	R\$ 5.000,00		R\$ 30.000,00
1.3	Barragem Chapéu D'Uvas	1	R\$ 2.516,44	R\$ 2.700,00	R\$ 8.000,00		R\$ 30.000,00
<b>2 Elaboração e entrega dos produtos relacionados à inspeção de segurança regular</b>							
2.1	Barragem Dr. João Penido	1	R\$ 4.067,17	R\$ 3.950,00	R\$ 9.500,00		R\$ 30.000,00
2.2	Barragem São Pedro	1	R\$ 3.760,15	R\$ 3.950,00	R\$ 9.500,00		R\$ 30.000,00
2.3	Barragem Chapéu D'Uvas	1	R\$ 5.871,68	R\$ 3.950,00	R\$ 12.500,00		R\$ 30.000,00
<b>Valor Total (R\$)</b>			<b>R\$ 19.570,00</b>	<b>R\$ 19.950,00</b>	<b>R\$ 49.500,00</b>	<b>R\$ 117.724,80</b>	<b>R\$ 180.000,00</b>

\*Proposta não foi apresentada conforme planilha encaminhada, constando apenas o preço global.

5.3 As empresas para cotação foram selecionadas com base em serviços prestados previamente à Cesama, bem como a partir do cadastro do credenciamento de pessoas físicas e jurídicas habilitadas à prestação de serviços relacionados às barragens de usos múltiplos, fiscalizadas pelo Igam, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico, abrangidas pela Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), disponível no sítio eletrônico: <https://igam.mg.gov.br/cadastro-de-barragens-de-%C3%A1gua>.

5.4 Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, visando a economicidade. O fornecedor **Belvedere Engenharia Ambiental e Sustentabilidade Ltda** apresentou a proposta com o menor custo e possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e documentação para o processo de Dispensa de Licitação.

---

## 6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O serviço será iniciado no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Serviço, que será emitida após a assinatura do contrato.

6.2 O objeto deste termo de referência poderá ser recusado na hipótese de não corresponder às especificações deste Termo de Referência e à proposta comercial registrada no processo de Dispensa de Licitação, devendo ser readequada, à custa da Contratada, não gerando, a priori, dilação do prazo global.

6.3 Verificando-se, novamente, a desconformidade do resultado entregue com o exigido neste documento e o preconizado na proposta comercial anexa, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

6.4 A empresa Contratada deverá responsabilizar-se pela contratação de toda mão-de-obra necessária ao desenvolvimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como pelo pagamento de frete e todos os impostos e taxas que venham a recair sobre os serviços prestados, inclusive encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, isentando expressamente a CESAMA de qualquer responsabilidade a que título for.

6.5 Todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço são de responsabilidade da empresa Contratada, considerando inclusos no preço ofertado.

6.6 A Contratada, por si ou por seu empregado é responsável pelos danos causados diretamente à Cesama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Cesama.

---

6.7 A execução do serviço se dará conforme o disposto no cronograma físico-financeiro constante no Anexo I, e quaisquer alterações deverão ser acordadas entre as partes previamente.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

7.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2 O regime de contratação será **empreitada por preço global**.

7.3 O prazo de vigência contratual é de **120 (cento e vinte)** dias contados a partir da assinatura do contrato.

7.3.1 O prazo de execução do objeto será de **90 (noventa) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, após a assinatura do Contrato.

7.4 Para recebimento do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.5 A empresa se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

7.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

7.6 No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.7 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

---

7.8 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.9 A rescisão do contrato poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

7.10 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

7.11 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

7.12. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.13 Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.14 Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

---

7.15. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

## 8. MEDIÇÕES E PAGAMENTO

### 8.1 Medições

8.1.1 As medições serão elaboradas mensalmente pelo gestor do contrato designado pela Cesama, e deter-se-ão sobre os serviços executados no período correspondente ao dia 1º a 30 ou 31 de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da Cesama.

8.1.2 As medições somente serão efetuadas se ocorrerem serviços no período supramencionado.

8.1.3 As medições poderão ser efetivadas até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no **item 8.1.1**, data limite para emissão pela Cesama da ordem de faturamento.

### 8.2 Pagamentos

8.2.1 A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medição, conforme cronograma o físico-financeiro constante no Anexo I, 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo gestor do Contrato.

8.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2.3 O pagamento será efetuado, através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da CONTRATADA.

8.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) e [meioambiente@cesama.com.br](mailto:meioambiente@cesama.com.br)

8.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do contratado e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e ou número do contrato.

8.2.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.2.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.2.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.2.11 Será utilizado o IPCA como índice para reajuste de preços do contrato, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

8.2.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.2.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.

8.2.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.2.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido executado.

8.2.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.2.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) *“pro rata”*.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2 Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

9.3 Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

9.4 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

9.5 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

9.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem aos padrões deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do instrumento de contrato.

9.7. Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando esta for solicitada.

9.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CESAMA exonerada e isenta de qualquer vínculo empregatício, prestação de serviços e responsabilidades em relação aos funcionários e prestadores de serviços contratados pela empresa Contratada.

9.9. A empresa Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato em epígrafe ou de sua execução.

9.10 Responder por indenizações, perdas e danos, de toda a ordem, lucros cessantes, que forem ocasionados à CESAMA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

9.11. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

9.12. Atender aos eventuais pedidos de informações complementares feitos pelo órgão ambiental competente, sem custos adicionais, quando estes forem

---

relativos ao não cumprimento integral ou à contento dos termos de referência da SEMAD, dentro dos prazos estabelecidos pela contratante.

9.12.1. Caso os pedidos de informações complementares demandem estudos adicionais que ensejem em custos não previstos no contrato, a Contratada deverá apresentar proposta técnica-comercial para avaliação da CESAMA.

9.13. Assessorar a CESAMA no preenchimento de documentos para a correta formalização do processo junto à SEMAD

9.14. Assessorar e/ou acompanhar a CESAMA em reuniões solicitadas pelo órgão ambiental que tenham como pauta os estudos realizados pela Contratada, quando a Contratante julgar necessário.

## **9.15. ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

**9.15.1** A contratada deverá seguir as recomendações de Segurança do Trabalho, conforme Anexo II.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

10.1 Emitir a Ordem de serviço para início do prazo de execução do Contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

---

10.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

10.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.

10.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito.

## **11. DOCUMENTOS**

11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.

11.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

## **12. PENALIDADES**

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

12.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global do Contrato.

---

12.2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do **art. 98, do RILC**.

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

---

13.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

13.10A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.*

Amanda Teixeira de Rezende  
Assessor da Diretoria - DRDE

Autorizado/Aprovado por:

---

Marcelo Mello do Amaral  
Diretor de Desenvolvimento e Expansão

---

### ANEXO I – Cronograma Físico-Financeiro

---

Cronograma-Físico						
Item	Serviço	Prazo	set/25	out/25	nov/25	dez/25
1	<b>Realização de inspeção de segurança regular</b>	45 dias				
	Barragem Dr. João Penido					
	Barragem São Pedro					
	Barragem Chapéu D'Uvas					
2	<b>Elaboração e entrega dos produtos relacionados à inspeção de segurança regular</b>	90 dias				
	Barragem Dr. João Penido					
	Barragem São Pedro					
	Barragem Chapéu D'Uvas					
3	<b>Análise e aprovação</b>	30 dias				

---

**ANEXO II – ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA**

Orientações Iniciais de Segurança para prestação de serviço Inspeção de Segurança Regular (ISR), das barragens de acumulação de água Dr. João Penido, São Pedro e Chapéu D'Uvas.

1. Cumprir e fazer seus funcionários cumprirem todas as normas de segurança e medicina do trabalho;
2. Instruir seus empregados, quanto às precauções a tomar para evitar acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e fadiga. Atentar também ao risco de ataque de animais domésticos, peçonhentos etc.;
3. Não permitir o acesso às atividades aos funcionários trajando roupas inadequadas ou sem equipamentos de proteção individual;
4. Constituir e manter a CIPA (ou designado) ou Comissão Provisória de Prevenção de Acidente e o SESMT obedecendo a normas específicas;
5. Fornecer todos os equipamentos de proteção necessários (priorizando os coletivos ante os individuais) e treinar os trabalhadores sobre o uso e limitações;
6. Realizar os exames médicos previstos em lei, com a devida periodicidade;
7. Comunicar formalmente à Segurança e Medicina do Trabalho da CESAMA acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, com as devidas providências tomadas para correção das causas;
8. Manter equipamentos de trabalho adequados e com manutenção realizada, operados por trabalhadores treinados em seu uso;
9. Informar à CESAMA os produtos químicos utilizados no processo, mantendo cópias das FDS (Ficha com Dados de Segurança/ antiga FISPQ) nos locais de trabalho para consultas pela CESAMA (quando aplicável);  
9.1. Manter os rótulos dos produtos utilizados afixados em seus recipientes, assim como gerar orientação formal sobre condições seguras de armazenamento (reações químicas, inflamabilidade, quedas etc.);
10. Verificar a necessidade do pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade pelo local de execução e/ou pelas atividades propriamente ditas;
11. Cumprir a legislação de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – NR 10, Trabalho em Altura - NR 35 e Trabalho em Espaços Confinados – NR 33 (quando aplicáveis);
12. Cumprir o proposto no PGR, PCMSO e demais programas destinados à manutenção da segurança e saúde dos trabalhadores;
13. Utilizar as áreas de vivência (inclusive refeitórios) da CESAMA, quando possível e viável, para seus funcionários, ou manter permanentemente local

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

- 
- adequado conforme legislação vigente, incluindo-se também a proteção contra intempéries;
14. Providenciar meios adequados para aquecimento das refeições, sendo proibido uso de fogareiros improvisados;
15. Fornecer água potável aos funcionários no local de trabalho, em condições e quantidades adequadas, ficando proibido o uso de copos coletivos;
16. Manter próximo ao local de trabalho instalações sanitárias adequadas, inclusive com estrutura para higienização das mãos etc.;
17. Atentar para adequação de alojamentos conforme legislação vigente (quando necessário);
18. Atender às exigências das Normas de Segurança no que tange a rampas, plataformas de trabalho, escadas de acesso, andaimes etc.;
19. Manter a área de trabalho organizada;
20. Transportar os trabalhadores em condições adequadas, conforme legislação vigente, usando Vans, cabines suplementares etc.;
21. A sinalização de segurança em vias públicas (quando necessário) deve ser dirigida para alertar os motoristas, pedestres e em conformidade com as determinações do órgão competente;
22. Atender à Resolução CESAMA N. 005/24, encaminhando ao Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho da CESAMA (DEST), pelo **e-mail smt@cesama.com.br**:
- 22.1.1. Antes do início dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato:
- 22.1.1.1. Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;
- 22.1.1.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; e
- 22.1.1.3. Nome e telefone para contato do responsável pela Segurança e Medicina do Trabalho da contratada.
- 22.1.2. Até a primeira medição contratual, a documentação abaixo relacionada, sem a qual não será efetuado o pagamento:
- 22.1.2.1. Cópia de Fichas de EPIs dos empregados na forma física ou eletrônica; e
- 22.1.2.2. Atestado de Saúde Ocupacional - ASO de todos os empregados.
23. Manter atualizado junto ao DEST / Cesama:

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

- 
- 23.1. A relação de funcionários; e
  - 23.2. Exames médicos ocupacionais realizados.
24. Contatar o gestor do contrato e/ou o setor de Saúde e Segurança do Trabalho da CESAMA se houver alguma dúvida relativa ao cumprimento destas orientações.

**Observações:**

- No termo funcionário devem-se entender trabalhadores próprios e/ou subcontratados.
- Estas orientações são iniciais, devendo ser revistas diante de maiores definições da atividade ou no seu início, sempre atendendo à legislação e recomendações técnicas.

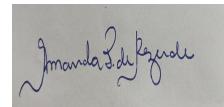
PAPELETA - 5383/2025  
Código do documento 57-3694448571196606088

Anexo: 12. TR\_ISR Barragens 2025 com anexos.pdf



## Assinaturas

AMANDA TEIXEIRA DE REZENDE  
arezende@cesama.com.br  
Assinou como responsável



MARCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO  
mazevedo@cesama.com.br  
Assinou como responsável



## Detalhe das Assinaturas

12-setembro-2025 11:19:10

AMANDA TEIXEIRA DE REZENDE Assinou - E-mail: arezende@cesama.com.br - IP: 192.168.82.88 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: \*\*298319\*\*\* - Data Hora: 2025-09-12 11:19:10.0

12-setembro-2025 15:24:16

MARCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO Assinou - E-mail: mazevedo@cesama.com.br - IP: null - Geolocalização: null - Documento de identificação: \*\*093644\*\*\* - Data Hora: 2025-09-12 15:24:16.0

---

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged